

DIÁRIA

PORTARIA Nº 030/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver a necessidade de visitas domiciliares aos associados da região que se encontram em grave situação de saúde, bem como realizar palestras ao CFAP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de Origem: Belém-PA; Destino: Bragança e Capanema-PA; Período: nos dias 03 a 05 de Março de 2022; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação e 2 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: TEN CEL PM RG 23210 SANDRA DO SOCORRO LEITE; CPF: 165.435.302-78, no Valor: R\$ 791,30; 2º SGT PM RG 25324 ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA; CPF: 486.760.712-68, no Valor: R\$ 659,40. ORDENADOR em exercício: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 766813

Data da Assinatura: 25/02/2022.

Vigência: O prazo de vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 25/02/2022 a 25/02/2023.

Valor total: R\$=132.212,00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em certificação digital para fornecimento de dispositivos de armazenamento tipo tokens, certificados digitais e visitas locais.

Processo 2021/1341090.

Orçamento: 40101.06.126.1508.8238. 339040.0101.

Contratada: EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Endereço da Contratada: Av. 136 nº 797. Ed. New York, Setor Sul, em Goiânia/GO .

Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 767014**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global máximo estimado R\$1.884.521,00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA, GORRO AUSTRALIANO, BERMUDA E CALÇA), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA DO CBMPA.

Pregoeiro titular: CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA.

Pregoeiro suplente: CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAUJO.

Data de abertura: 17/03/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 03 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 766907**DIÁRIA****PORTARIA Nº 045/DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SUB TEN QBM SEBASTIÃO SOUZA SACRAMENTO e SGT QBM MAYCON WILLAMY SILVA 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.318,80 (UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Marabá/PA para o município de Palestina do Pará/PA, na Região de Integração de Carajás, com diárias do grupo B, no período de 26 a 28 de janeiro de 2022, a serviço da Coordenação Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 766931**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2022-PC/PA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº058 DE 24/02/2022-DAF**

SERVIDOR: MARIA IZABEL DOS REIS FERREIRA

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA 5129915/1

PERÍODO: 14/12/2021 à 27/12/2021.

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº057 DE 24/02/2022-DAF**

SERVIDOR: ARLINDO VILHENA SANTOS

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA 54188044/1

PERÍODO: 23/12/2021 à 23/12/2021.

Protocolo: 766654**CONTRATO****CONTRATO Nº 014/2022 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

VALOR: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 02/03/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP/SEPLAD/DGL que originou a ARP Nº 001/2022 – SEPLAD.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085.

CONTRATADO: A empresa RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.055.122/0001-00, estabelecida à Trav. Primeiro de

Março, 239, Loja 06. Campina Cep: 66.015-051. Belém-PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 767040**CONTRATO Nº 015/2022 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

VALOR: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 02/03/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP/SEPLAD/DGL que originou a ARP Nº 002/2022 – SEPLAD.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085.

CONTRATADO: A empresa APOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.637/0001-90, estabelecida à Av. Almirante Wandenkolk,

Nº 270 B - Umarizal - Cep: 66.055-030. Belém-PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 767043**CONTRATO Nº 016/2022 – PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

VALOR: R\$ 32.938,00 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 02/03/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP/SEPLAD/DGL que originou a ARP Nº 003/2022 – SEPLAD.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA APOLO COMERCIAL LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **APOLO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.637/0001-90, estabelecida à Av. Almirante Wandenkolk, Nº 270 B - Umarizal - Cep: 66.055-030. Belém-PA, Tel.: 3355 2256, e-mail: apolocomercial@ig.com.br, neste ato representado pelo Sr. Luiz Humberto Piteira Gonçalves, titular da Carteira de Identidade nº RG: 1767721/PC/PA e CPF: 306.274.002-72, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo (PAE) nº 2022.126775, originário do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP/SEPLAD/DGL que originou a ARP Nº 002/2022 - SEPLAD, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atendimento da demanda anual estimada da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Fita adesiva transparente, rolo tam. 19 mm x 30 m.	475-8	ROLO	200	1,80	R\$ 360,00
17	Fita gomada crepe, para empacotamento, 50 mmx50m.	484-7	ROLO	200	8,10	R\$ 1.620,00
18	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mm x 50m	481-2	ROLO	400	4,30	R\$ 1.720,00
19	Cola plástica sólida em bastão, tubo com 10g	127936-0	BASTÃO	400	0,95	R\$ 380,00
TOTAL						R\$ 4.080,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP/SEPLAD/DGL, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 03 de MARÇO de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF/CNPJ: 67870628249 Assinado em: 03/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/asslnador-digital>>

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO
PITEIRA
GONCALVES:30627400
272

Assinado de forma digital por LUIZ HUMBERTO
PITEIRA GONCALVES:30627400272
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=16935617000139, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=LUIZ HUMBERTO PITEIRA
GONCALVES:30627400272
Dados: 2022.02.25 10:38:02 -03'00'

APOLO COMERCIAL LTDA
LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ F. Nome: Roberto E. O. Melo.

CPF: 007.380.582-38 CPF: 530.198.492-68